



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1404, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre "audiência pública para avaliação de projetos de implantação industrial, loteamentos e atividades modificadoras do meio ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo realizará audiência pública antes da aprovação de projetos de implantação industrial e de loteamentos ou de licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente.


Parágrafo Único - Independe de audiência pública a autorização do funcionamento de micro-empresas e de atividade econômica de pequeno porte, nos termos de legislação em vigor.

Artigo 2º - O processo administrativo decorrente de projetos e atividades previstos no artigo 1º, inclusive os relatórios de impacto ambiental quando exigidos, permanecerá à disposição dos interessados, no órgão municipal competente, para consulta ou pedido de certidão, antes e depois da audiência pública.

Artigo 3º - A audiência pública será notificada com 15 (quinze) dias de antecedência à Câmara Municipal e à população mediante publicação de Edital de convocação do qual conste a relação dos processos administrativos em exame, na imprensa escrita da Cidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 30 de outubro de 1989.



GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO